

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 3.786, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Política de Governo Aberto "Pátio Digital" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO

- O acesso à informação pública, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação e respectiva legislação municipal;

- O princípio da gestão democrática da educação pública, previsto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional na Lei Municipal nº 16.271 de 17/09/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- A filiação da Prefeitura de São Paulo à iniciativa internacional de governo aberto Open Government Partnership – OGP;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Governo Aberto "Pátio Digital" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de articular os setores de tecnologia da informação e comunicação, universidades, iniciativa privada e organizações da sociedade civil para promover ações de abertura de dados, serviços digitais e inovação tecnológica na gestão da Rede Municipal de Educação e na entrega de serviços educacionais à população.

Art. 2º - O Pátio Digital terá como diretrizes:

I- máxima transparência ativa de informações públicas, com uso de linguagem cidadã, facilmente compreensível por diferentes públicos, e da difusão dos dados abertos legíveis por máquinas;

II- fortalecimento da participação e do controle social nas políticas educacionais especialmente pelo desenvolvimento de ferramentas digitais complementares às instâncias presenciais vinculadas à comunidade escolar;

III- fomento às inovações tecnológicas voltadas à melhoria das políticas educacionais e que favoreçam processos criativos, colaborativos e abertos;

IV- incentivo à pesquisa acadêmica articulada aos desafios e demandas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Serão objetivos do Pátio Digital:

I- promover espaço e metodologias de colaboração entre governo, academia, sociedade civil e setor privado;

II- aprimorar e automatizar processos de gestão da Rede Municipal;

III- aumentar os níveis de transparência ativa e de abertura de dados da SME;

IV- desenvolver serviços digitais e ferramentas tecnológicas para atender às necessidades da comunidade escolar;

V- fortalecer o controle das políticas educacionais e da aplicação de recursos por parte da gestão e da sociedade.

Art. 4º - O Pátio Digital será organizado em três eixos de atuação que compreenderão, no mínimo, as seguintes iniciativas:

I - Transparência Ativa e Dados Abertos:

a. implementação do Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação;

b. publicação de Painel de Monitoramento que facilite a consulta de dados e indicadores por parte da população.

II- Colaboração Governo-Sociedade:

a. criação da Rede de Cooperação com Universidades;

b. realização de encontros abertos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto e educação;

c. ferramenta para a realização de consultas públicas de textos normativos da Secretaria e enquetes voltadas à comunidade escolar.

III - Inovação tecnológica

a. criação da Casa do Pátio, um espaço de inovação em Tecnologia e Educação;

b. realização de Hackathons e processos seletivos de apps;

c. elaboração de Plano Diretor de Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito da SME, que contemple tecnologias abertas e colaborativas;

d. abertura de códigos de aplicativos e programas da SME com licenciamento livre;

Art. 5º - O Comitê Técnico do Pátio Digital será composto por representantes das seguintes unidades da SME:

I- Centro de Informações Educacionais - CIEUD;

II- Coordenadoria de Controle Interno - COCIN;

III- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC;

IV- Assessoria de Comunicação - ASCOM.

§ 1º - Caberá aos coordenadores de cada unidade indicar representantes de suas respectivas áreas para acompanhar, subsidiar e implementar os trabalhos do Comitê Técnico.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Comitê Técnico, na qualidade de convidados, representantes de outras Coordenadorias e Diretorias da SME, outros órgãos ou entidades, municipais ou de outras esferas de governo, públicos ou privados, além de especialistas, peritos e outros profissionais, cujos conhecimentos, habilidades ou competências possam contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 6º - Todas as atividades, informações e documentos relativos ao Pátio Digital deverão ser divulgadas em página eletrônica disponível no site da SME.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

Ofício nº 05/2016 - Secretaria Municipal de Educação - CEI Parque Santa Margarida - DRE CL/ Denúncia - Arquivamento - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pelo Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, em fls. 70/71 das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente, com fulcro no Inciso II do Artigo 102 do Decreto Municipal nº 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

PORTARIA N° 61 DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 46.230 de 28/03/2005 e da Portaria nº 4.554 de 12/11/2008, resolve:

Excluir da Comissão Específica do PTRF:

MEIRE CRISTINA DAVID - RF 675.900.9

CECILIA CAUZO - RF 313.909.3

REGINA DE SOUZA AGUIAR - RF 631.458.9

JOÃO PEDRO DA SILVA - RF 560.949.6

Incluir na Comissão Específica do PTRF:

ROBERTA DE OLIVEIRA MANSEBO GARBELOTTI - 694.196.6

TÂNIA ALTAFIM DELBONI - 555.843.3

LORRAINE PEREIRA MARTINEZ - 788.895.3

MARTA MALHEIROS ADRIANO - 690.979.5

A Comissão específica do PTRF da DRE IPIRANGA passa a ter a seguinte constituição, sob a Presidência da primeira:

ELIENAI RODRIGUES DE SANTANA - RF 821.069.1/1

ROBERTA DE OLIVEIRA MANSEBO GARBELOTTI - 694.196.6

FLÁVIO ROBERTO BRAÇARROTO - RF 724.946.2

TÂNIA ALTAFIM DELBONI - 555.843.3

LORRAINE PEREIRA MARTINEZ - 788.895.3

MARTA MALHEIROS ADRIANO - 690.979.5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/8904-1

PORTARIA N° 052, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2016-0.231.111-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do §3º do art. 7º da

Deliberação CME nº 07/14 o funcionamento da Escola Mundo Infantil Arco-íris, localizada na Rua dos Mercantéis, 263, Vila Fazzioni, São Paulo - SP, mantida por Escola Mundo Infantil Arco-íris EIRELI - ME, CNPJ: 23.800.074/0001-08 com a finalidade de atender crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no art. 1º terá validade por dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 053, DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Regional de Educação Campo Limpo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola

Mundo Infantil Arco-íris, localizada na Rua dos Mercantéis, 263, Vila Fazzioni, São Paulo - SP, mantida por Escola Mundo Infantil Arco-íris EIRELI - ME, CNPJ: 23.800.074/0001-08, autorizada pela Portaria nº 052, de 24/03/2017.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA N° 41, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 07, de 20/04/2016, publicada no DOC de 26/04/2016, página 11, referente ao PA nº 2016-0.087.689-3,

RESOLVE:

I - Excluir da Comissão os servidores Marta Trentino, RF 608.638.1/2 e Marcos Augusto Ferreira Marques, RF. 531.610.3/3;

II - Incluir na Comissão as servidoras Aureni Santos Lima Silva, RF. 573.71.2.5/3 e Maria Elza de Souza Ferreira, RF. 794.658.9/1;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 07/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

2017-0.042.417-0 DRE-MP – CEI JARDIM SÃO VICENTE

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.396-3 DRE-MP – EMEF PE. CHICO FALCONI

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.042.403-0 DRE-MP – EMEF EZEQUIELRAMOS JUNIOR

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.002.794-4DRE-MP – CEI VER. LIBERO ANCONA LOPEZ

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.034.117-6 DRE-MP – EMEI DR. FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens inservíveis.

2017-0.034.117-7 DRE-MP – CEU TRÊS PONTES PROF. NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA

- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações em folhas nº 02, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56214/2015 e Portaria SF